



**CIRCULAR CONJUNTA  
FIRMADA A CCT 2024/2025 DE LABOR FERIADOS  
PARA COMÉRCIO VAREJISTA EM SHOPPINGS**

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LIMEIRA** e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LIMEIRA**, por seus diretores presidentes, informam que na data de hoje (30/10/2025) chegaram a um termo comum para celebração da nova **Convenção Coletiva de Trabalho para labor em feriados no comércio varejista em Shoppings Centers, que terá efeito retroativo a 01/09/2024, mediante as condições convencionadas.**

A CCT está em fase final de redação e será divulgado em breve e deverá ser divulgada até amanhã (31/10/2024).

É **obrigatório** que a empresa interessada no labor nos feriados encaminhe ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Limeira, até cinco dias antes ao feriado a ser laborado, ao e-mail [sinecol@sinecol.com.br](mailto:sinecol@sinecol.com.br), a **RELAÇÃO DOS TRABALHADORES** que anuíram com o labor nos respectivos feriados, para validação do sindicato, contendo nomes, opção por folga compensatória ou bonificação, e respectiva assinatura dos trabalhadores, cujo modelo a entidade laboral colocará à disposição dos interessados, mediante solicitação através do e-mail: [sinecol@sinecol.com.br](mailto:sinecol@sinecol.com.br), com exceção do feriado de 02/11/2024 que deverá ser encaminhado até 01/11/2024.

Os sindicatos esclarecem que o labor somente será permitido às empresas que cumprirem o acima especificado. O horário de trabalho será das **14h00 às 20h00**, bem como serão devidos os mesmos direitos e benefícios constantes da CCT 2023/2024, que serão corrigidos retroativamente a 01/09/2024, com prazo para pagamento de eventuais diferenças.

**Após a celebração da CCT, será aberto prazo para a solicitação do ATESTADO para labor em feriados, com efeito retroativo, de forma a validar o trabalho nos respectivos feriados para as empresas que encaminharam a relação dos trabalhadores na forma acima exposta.**

A ausência do **ATESTADO** ou da validação da **RELAÇÃO DE TRABALHADORES** torna irregular o labor em feriados e implica na cominação à empresa de multa de um piso normativo da categoria por empregado, que reverterá em 50% ao empregado lesado e 50% em prol do sindicato laboral.

Limeira, 30 de outubro de 2024.

*P. L. C. - d.*

PAULO CESAR DA SILVA  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO  
COMÉRCIO DE LIMEIRA

*Martim Clementino de Medeiros*

MARTIM CLEMENTINO DE MEDEIROS  
PRESIDENTE  
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE  
LIMEIRA

